

## DECRETO Nº 2.002 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Foi Publicado no Quadro de Avisas
dessa Prefeitura em 41 103 10025
aldiguina
Assinatura

REVOGA O DECRETO Nº 798 DE 02 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ACERCA DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.

O Prefeito de Fortuna de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

## DECRETA:

- Art. 1º. Fica fixado o valor mensal R\$1.100,00 (mil e cem reais) para 30 (trinta) horas semanais de estágio, com carga horária de 6 (seis) horas diárias e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para 20 (vinte) horas semanais de estágio, com carga horário de 4 (quatro) horas diárias a título de bolsa-auxílio em favor do Estagiário, a ser depositado em conta corrente ou universitária.
- Art. 2°. O Estagiário deverá prestar o estágio, nos setores indicados pela Prefeitura, em carga horária prevista em cada edital, de segunda a sexta-feira, em período compatível com seu horário escolar.
- Art. 3°. A Prefeitura fornecerá às Instituições de Ensino condições para o acompanhamento do desempenho do Estagiário.
- Art. 4°. Durante a vigência do Termo de Compromisso, o Estagiário estará amparado pelo seguro contra acidentes pessoais, contratado e pago pela Prefeitura.
- Art. 5°. Nos termos do disposto no artigo 3° da Lei Federal nº 11.788/2008, o estágio não cria, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre o Estagiário e o Município de Fortuna de Minas/MG.
- Art. 6°. Não haverá a concessão de auxílio-transporte para estagiário que residir no Município, eis que não há no Município transporte público coletivo.
- Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias, em especial o decreto nº 798 de 02 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, 11/de Março de 2025.

CLÁUDIO GARCÍA MACIEL Prefeito Municipal